

### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CAMPUS AVANÇADO LAJES

Resolução Nº 01/2018 - CE/LAJ/IFRN

Lajes/RN, 26 de junho de 2018

Aprova a Instrução Normativa para a Produção Acadêmica do Campus Avançado Lajes do IFRN.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CAMPUS AVANÇADO LAJES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que este Conselho, reunido extraordinariamente no dia 26 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.7º do Regimento Interno do Conselho Escolar dos Campi do IFRN,

#### **CONSIDERANDO**

à Deliberação do Conselho Escolar do Campus Avançado Lajes de 26 de junho de 2018,

#### **RESOLVE:**

**APROVAR**, na forma do documento que segue, a Instrução Normativa para a Produção Acadêmica do *Campus* Avançado Lajes do IFRN.

POLLYANNA DE ARAUJO FERREIRA BRANDÃO Presidente



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CAMPUS AVANÇADO LAJES

## Instrução Normativa para a Produção Acadêmica IFRN/LAJ, Nº 01/2018 - CE/LAJ

Dispõe sobre os procedimentos de depósito dos Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCC) no *Memoria* – Repositório Institucional do IFRN.

Considerando manter um padrão de procedimento e qualidade do depósito da produção científica e acadêmica produzida no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) Campus Avançado Lajes, resolve aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA.

#### Capítulo I

## Da produção científica do IFRN/LAJ

**Art. 1º** É considerado produção científica todo trabalho produzido pela comunidade acadêmica que tenha cunho científico de conclusão de curso, amparado pelos cursos ofertados pelo IFRN Campus Avançado Lajes.

**Parágrafo único:** São denominados Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), todo registro proveniente das atividades de pesquisa com finalidade de conclusão de curso, a saber: Artigos, Relatórios, TCCs de nível médio e superior (graduação e licenciatura), especialização *Lato Sensu* (monografia) e pós-graduação *Stricto Sensu* (dissertação e tese).

- **Art. 2º** Para melhor conservação, arquivamento e acessibilidade da produção científica da comunidade acadêmica do Campus, a partir de 2017, os trabalhos de conclusão de curso devem ser depositados no *Memoria* Repositório Institucional, em formato eletrônico, juntamente com o termo de autorização devidamente assinado pelo autor. Em casos de trabalhos com co-autoria, cada autor deve preencher o termo. O termo de autorização encontra-se disponível no *link* da Biblioteca do Campus (http://portal.ifrn.edu.br/campus/lajes/biblioteca/conheca-a-biblioteca).
- **Art. 3º** A Biblioteca será o setor responsável por validar o depósito após a entrega do termo de autorização do autor. O comprovante de validação de depósito, utilizado para fins de protocolo e requerimento de certificado e/ou diploma no Campus, será emitido pela Biblioteca, logo que for validada a publicização, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Capítulo II

Das Coordenações dos Cursos



### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CAMPUS AVANÇADO LAJES

- **Art. 4º** A inclusão do trabalho no *Memoria* deve ser feita pelo próprio orientador. O arquivo deve ser salvo em formato.pdf.
- **Art. 5º** No momento da submissão do TCC no *Memoria* o submetedor deverá definir a permissão de acesso: aberto, embargado ou restrito.

#### Capítulo III

#### Da apresentação do trabalho

**Art. 6º** O trabalho de conclusão de curso deverá ser apresentado conforme os guias de normalização, disponíveis no *link* da Biblioteca (http://portal.ifrn.edu.br/campus/lajes/biblioteca/conheca-a-biblioteca).

# Capítulo IV

#### **Dos formatos**

**Art.7º** O trabalho de conclusão de curso de graduação e pós-graduação será aceito para depósito no *Memoria* na condição de folha de aprovação devidamente assinada pelos membros da banca examinadora da produção.

#### Capítulo V

## Disposições finais

- **Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca Antônio Cruz.
- **Art. 9º** Esta Norma entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lajes, 26 de junho de 2018. Conselho Escolar do *Campus* Avançado Lajes